



# Prefeitura Municipal de Turmalina

AVENIDA LAURO MACHADO, 230 – CENTRO CEP: 39.660-000  
– ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI MUNICIPAL N. 3.115 DE 13 DE DEZEMBRO 2.022

***“Autoriza o Poder Executivo a Celebrar Termo de Fomento com a AAPIVAJE - Associação dos Apicultores do Vale Jequitinhonha, em conformidade com Cláusulas e Condições Fixadas na Minuta Anexa e Dá Outras Providências.”***

A Câmara Municipal de Turmalina, Estado de Minas Gerais, aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar termo de fomento com a **AAPIVAJE - Associação dos Apicultores do Vale Jequitinhonha**, inscrita no CNPJ: sob o número **38.522.231/0001-38**, Organização social de direito privado, sem fins lucrativos, políticos partidários ou religiosos e de Assistência Social, na forma da minuta anexa, parte integrante desta Lei, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

§ 1º - O presente Termo de Fomento vigorará até o dia 31 de dezembro de 2.023, podendo ser prorrogado por até doze meses contados a partir desta data.

§ 2º - Será repassado o montante de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), em uma única parcela, conforme previsão e dotação orçamentária.

**Art. 2º** – Os recursos necessários para execução deste Termo de Fomento correrão por conta de dotações específicas, consignadas no orçamento 2.022 e para os exercícios subsequentes, em caso de perdurar a vigência do termo de fomento, as despesas correrão a conta dos créditos próprios, consignados na mesma dotação.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Turmalina/MG., 13 de dezembro de 2.022.

  
Zimar Pinheiro Lopes  
Prefeito Municipal

Zimar Pinheiro Lopes  
Prefeito Municipal

Publicado em Quadro de Avisos da  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA  
em 13/12/2022

